

**LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO - Nº 0750/2023****Processo Nº 2022-001967/TEC/LRO-0060****Data de Validade: 26/04/2025**

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO**

<b>Empreendedor</b>	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
<b>Empreendimento</b>	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
<b>Local da atividade Licenciada:</b>	ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
<b>CPF/CNPJ</b>	09.123.654/0001-87
<b>Coordenadas Geográficas</b>	Latitude: 7º 4' 32,31" Longitude:37º17'13,44"
<b>Atividade Licenciada:</b>	Sistema de abastecimento de água do município de São José do Bonfim composto por: captação feita na Barragem Capoeira por tomada de fundo, Estação Elevatória de Tratada com vazão de 5,5 l/s, adutoras de água bruta com extensão de 15.000m com DN de 100mm, Estação de Tratamento de Água, 2 Reservatórios tipo elevado, rede de distribuição com 8000 m de tubulação, 787 ligações domiciliares, e uma área construída de 25,00 m².

**CONDICIONANTES**

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º2022-001967/TEC/LRO-0060 , observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
- 4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br);
- 5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- 6- Apresentar o plano de amostragem em conformidade com o Capítulo VI da Portaria GM/MS nº 888/21 ou norma mais atual (Art. 14, IV, GM/MS nº 888/21), 60 dias;
- 7- Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme plano de amostragem definido, previamente autorizado pela SUDEMA (Art. 14, V, GM/MS nº 888/21);
- 8- Comunicar a SUDEMA e a AESA as características da qualidade da água dos mananciais de abastecimento em desacordo com os limites da respectiva classe (não possuindo enquadramento, utilizar água doce classe 2 como referência) (Art. 14, XIV, GM/MS nº 888/21);
- 9- Apresentar anotação de responsabilidade técnica do responsável pela operação do sistema (Art. 15, 1, GM/MS nº 888/21), 60 dias;
- 10- Todos os laudos devem conter assinatura de técnico responsável pela coleta e pela análise (este com registro vigente no respectivo conselho de classe), coordenadas do ponto de amostragem em UTM, data e hora da coleta, valores de referência, Limite de detecção do método (LD) e limite de quantificação (LQ):



- 11- Anexar às outorgas de uso dos recursos hídricos para captação em manancial e para lançamento de efluentes;
- 12- Realizar o tratamento de efluentes provenientes da estação de tratamento de água (ETA), podendo o mesmo ser reutilizado quando couber, ou lançado no meio ambiente desde que obedeça aos padrões de lançamento contidos na SELAP NT- 301/88 e CONAMA n° 430/11;
- 13- Destinar corretamente o lodo dos decantadores;
- 14- Obedecer fielmente as normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras;
- 15- Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto implantado;
- 16- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município;
- 17- Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 18- O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença de operação anulada.

JOÃO PESSOA(PB), 27/04/2023

